



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO Nº 025/2009

“Declara situação anormal, caracterizada com situação de emergência as áreas do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, afetada por enchentes ou inundações graduais.”

O Prefeito Municipal de Vieiras, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal, pelo art.17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando Intensas precipitações pluviométricas, causando elevação do Córrego Santo Antônio ocasionando inundações e rompimento de barragens com conseqüentes danos em residências, danos na malha viária e pontes do município.

Considerando as fortes chuvas que incidiram de maneira geral, em toda a região, de forma intensa e duradoura, sobremodo atípica, no final do mês de abril e início do mês de maio do corrente ano.

Considerando que como conseqüências deste desastre resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Avaliação de Danos em anexo a este Decreto.

Considerando que em conseqüência do desastre a principal atividade econômica do município foi seriamente afetada.

Considerando a formação de lamaçais, buracos nas vias e desabamentos, deslizamentos de terra nas estradas de ligação, danificação e destruição de pontes, ocasionando à interrupção do acesso as comunidades rurais.

E, considerando a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, dimensionando a intensidade deste desastre como de nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a continuidade da existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se, mediante a coordenação da Secretaria Executiva da COMDEC, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstancia que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Vieiras/MG, 04 de maio de 2009.

Waldinei Chicareli de Andrade
Prefeito Municipal

PUBLICADO *Quando Aviso*
LOCAL *PM - M. Vieiras*
DATA *04.05.09 - 03.06.09*